



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária N°: 016/2019
Decisão : 1128/2019-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.3.
Referência : Auto de Infração nº 9900022790/2017
Interessado : Sérgio Cunha Rêgo Boudoux

EMENTA: Aprova o cancelamento do Auto de Infração nº 9900022790/2017, lavrado em desfavor de Sérgio Cunha Rêgo Boudoux, por infração à alínea “a”, do artigo 6º, da Lei Federal nº 5.194/66, por vício processual.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 016/2019, realizada no dia 04 de setembro de 2019, apreciando o Auto de Infração nº 9900022790/2017, lavrado em 03/08/2017, em desfavor de Sérgio Cunha Rêgo Boudoux, referente à Pessoa Física leiga que executa atividade técnica privativa de profissionais fiscalizados pelo Sistema Confea/Crea, nos termos da Lei nº 5.194/66, infringindo desta forma, a alínea “a”, do artigo 6º, da Lei supracitada; considerando que foram apresentadas a RRT nº 5401016 e a ART nº PE20170165658, registradas antes da lavratura do auto; considerando que foram localizadas no SITAC a ART nº PE20180224875, que substitui a ART nº PE PE20170165658 e a ART nº PE20170200269, registrada em 24/10/2017, relativa aos projetos e execuções de instalações elétricas em baixa tensão e hidrossanitárias; considerando que o auto apresenta vício processual, visto que deveria ter sido lavrado para a Pessoa Jurídica denominada Stellar Construtora e não para o proprietário; e, considerando o relatório e voto fundamentado, exarado pelo Conselheiro Romilde Almeida de Oliveira, diante do acima exposto, favorável ao cancelamento do auto em epígrafe, por conter vício processual, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o cancelamento do auto de infração supracitado, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Alessandro Gomes da Silva, Almir Campos de Almeida Braga Filho, Clóvis Arruda d’Anunciação, Eli Andrade da Silva, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Everdelina Roberta Araújo de Meneses, Fernando Antonio Beltrão Lapenda, Francisco José Costa Araújo, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Giane Maria de Lira Oliveira, Kleber Rocha Ferreira Santos, Liliane Barros M. de A. Maranhão, Marcos Antonio Muniz Maciel, Norman Barbosa Costa, Rildo Remígio Florêncio e Romilde Almeida de Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 04 de setembro de 2019.

Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira
Coordenador da CEEC